



## DECLARAÇÃO DE POLÍTICA ANTIFRAUDE

### INTRODUÇÃO

A Vice-Presidência do Governo Regional (doravante designada por VPGR), é o departamento do Governo Regional que propõe e executa as respetivas políticas nas matérias de solidariedade e segurança social, de igualdade e inclusão social, de habitação, de cooperação com o poder local, de comunidades, emigração e imigração, de assuntos eleitorais e de Aerogare Civil das Lajes – sendo este último um serviço, que funciona na dependência direta do Vice-Presidente do Governo Regional.

A VPGR exerce a sua atividade profissional com padrões de elevada ética profissional, vertidos no documento Código de Ética e Conduta da instituição, de forma a evitar situações suscetíveis de originar conflitos de interesse, assegurando o estrito cumprimento dos Princípios Éticos do Interesse Público, da Legalidade, da Justiça e Imparcialidade, da Igualdade, da Proporcionalidade, da Colaboração e Boa-Fé, da Informação e Qualidade, da Lealdade e Cooperação, da Integridade, da Competência, Eficiência e Responsabilidade e da Independência.

A VPGR segue também Normas de Conduta que regulam a sua atividade e comportamentos e atitudes dos seus trabalhadores, destacando-se a estrita observância das regras do Sigilo Profissional, da Inexistência de Conflito de Interesses, de Políticas de Detecção e Comunicação de Fraude ou Corrupção, bem com da regra de Segregação de Funções e da Proteção de Dados

No exercício da sua atividade, a VPGR pretende ser vista como um agente ativo no combate à fraude e corrupção, tal como vertido no seu Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, divulgado junto de todos os seus colaboradores e assegurando assim a partilha e a difusão desse compromisso.

O termo “fraude” é geralmente utilizado para descrever uma diversidade de práticas irregulares, como o roubo, a corrupção, o desvio de fundos, o suborno, a falsificação, as falsas declarações, o conluio, o branqueamento de capitais e o encobrimento de factos materiais, envolvendo predominantemente o recurso ao engano para obtenção de um benefício pessoal, para si próprio, para uma pessoa relacionada ou para terceiros para infligir uma perda a outras pessoas. Note-se ainda que a intenção é o elemento essencial que distingue fraude de irregularidade.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

A fraude tem um impacto financeiro, moral e criminal e causa danos à reputação de uma organização, particularmente daquelas que operacionalizam a utilização de fundos, uma das competências da VPGR. Trata-se de uma questão que é particularmente importante para esta instituição, enquanto estrutura que propõe e executa as respetivas políticas nas matérias elencadas no primeiro parágrafo deste documento.

### **COMUNICAÇÃO DE FRAUDE**

A VPGR dotou-se de procedimentos para comunicar os casos de fraude às entidades competentes.

Todas as comunicações serão tratadas na mais rigorosa confiança e na mais estrita confidencialidade, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, designado abreviadamente por Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

Os colaboradores que comunicarem irregularidades ou suspeitas de fraude são protegidos contra eventuais represálias.

### **MEDIDAS ANTIFRAUDE**

A VPGR estabeleceu medidas antifraude proporcionadas, com base numa avaliação rigorosa do risco de fraude, tal como plasmado no seu Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Neste contexto, este departamento governamental identificou potenciais riscos, tendo adotado medidas de controlo interno e de monitorização para detetar as operações que apresentam os potenciais riscos e garante que os seus colaboradores conhecem os riscos de fraude e recebem formação antifraude.

A VPGR leva a cabo ainda um exame rigoroso e atempado de todos os casos suspeitos ou reais de fraude ocorridos, com vista a melhorar o sistema de gestão e controlo interno, conforme previsto na sua estratégia antifraude.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

## CONCLUSÃO

A fraude manifesta-se de várias formas e a VPGR precaver-se-á para que nenhuma delas ocorra. A VPGR mantém uma política ativa de “tolerância zero” para com a fraude e a corrupção, bem como o conflito de interesses, e dispõe de um sistema rigoroso de controlo interno concebido para prevenir e detetar, na medida do possível, as fraudes e, caso se verifiquem, corrigir o seu impacto.

A presente declaração de política e os respetivos procedimentos e estratégias pertinentes são aprovados pelo Vice-Presidente do Governo Regional, responsável pela sua análise proactiva e pela sua atualização numa base contínua.

O Vice-Presidente do Governo Regional

*Artur Manuel Leal de Lima*